PORTARIA Nº 630 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Portaria SAS/MS n° 218, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 123, de 28 de fevereiro de 2005;

Considerando os encaminhamentos resultantes das Oficinas de Atenção na Alta Complexidade, realizadas em todas as regiões do País, entre 2004 e 2005, com o objetivo orientar os gestores quanto à nova sistemática de credenciamento; e

Considerando a necessidade de constante adequação e atualização da Tabela de Procedimentos dos Sistemas de Informações Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS), resolve:

Art. 1º - Estabelecer que os procedimentos a seguir descritos poderão ser realizados em Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, não sendo restrito apenas aos Centros de Referência.

Código	Procedimento
48.040.18-5	Angioplastia Intraluminal dos Vasos do Pescoço ou Troncos Supraaórticos
48.040.19-3	Angioplastia Intraluminal dos Vasos do Pescoço ou Troncos Supraaórticos com Stent não recoberto
48.040.20-7	Angioplastia Intraluminal dos Vasos do Pescoço ou Troncos Supraaórticos com Stent recoberto
48.040.22-3	Correção Endovascular de Aneurisma ou Dissecção da Aorta Toracica com Endoprótese reta ou cônica
48.040.23-1	Correção Endovascular de Aneurisma ou dissecção da Aorta Abdominal com endoprótese reta ou cônica
48.040.24-0	Correção Endovascular de Aneurisma ou dissecção da Aorta Abdominal e Ilíacas com Endoprótese bifurcada
48.040.25-8	Correção endovascular de aneurisma ou dissecção das Ilíacas com endoprótese tubular
48.040.26-6	Reconstrução da bifurcação Aorto Ilíaca com Angioplastia e Stents
48.040.27-4	Tratamento Endovascular do Pseudoaneurisma
48.040.28-2	Tratamento Endovascular de Fístulas Arteriovenosas
48.040.29-0	Oclusão percutânea endovascular de artéria ou veia

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO Secretário